



CONVÊNIO
CIESP



YGGDRASIL S.A.

CNPJ 50.364.913/0001-65

NIRE 35.300.614.453

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2025, na sede social da YGGDRASIL S.A., localizada na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Lopes Monteiro e secretariados pelo Sr. David Lopes Monteiro.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) a rerratificação da deliberação de alteração do endereço da sede da Companhia, constante no item 5.1. da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2024, registrada na Junta Comercial de São Paulo em sessão do dia 22 de agosto de 2024, sob o nº de registro 309.322/24-8 (“AGE 2024.07.31”), de forma a corrigir o complemento do endereço da Companhia; (ii) a renúncia de um membro da Diretoria da Companhia; (iii) alteração do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; (iv) eleição de novo membro da Diretoria da Companhia; e (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, o acionista presente deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - 5.1. Aprovar a rerratificação da deliberação de alteração do endereço da sede da Companhia, constante na AGE 2024.07.31, no item 5.1, de forma que **onde consta** “Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 03, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo” **leia-se** “Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 05, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo”.
 - 5.1.1. Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 05, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040. ”

5.2. Ratificar a renúncia apresentada nesta data pelo Sr. **DANIEL LOPES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.899.676, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 153.020.358-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, ao cargo de Diretor da Companhia, conforme termo de renúncia que consta no Anexo I à presente ata.

5.2.1. Ao Diretor Renunciante é concedida a mais plena, geral e irrevogável quitação em relação aos atos de Diretoria realizados, sendo reconhecido como boas as contas por ele apresentadas no momento de sua renúncia, para nada mais reclamar no tocante a sua gestão, a que título for.

5.3. Aprovar a alteração do prazo de duração do mandato da Diretoria, que passa **de** 1 (um) ano, sendo de eleição anual, **para** até 3 (três) anos.

5.3.1. Tendo em vista a deliberação do item 5.3 acima, o Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte nova redação:

“Artigo 7º A administração da Companhia será exercida por um diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residente no país, com mandato de até 3 (três) anos e sendo eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato de 3 (três) anos, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos”

5.4. Aprovar a eleição do diretor, qualificado abaixo, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de até 3 (três) anos:

(i) **DAVID LOPES MONTEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20.899.678-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.282.798-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000 (“Sr. David”)

5.1.1. O Diretor ora eleito, presente nesta Assembleia, declara para todos os fins e efeitos legais que atende às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146, “caput”, e 147 da Lei nº 6.404/76, isto é, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, razão pela qual, toma posse neste ato, mediante a assinatura do

respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento (Anexo II) e no livro de registro de atas da Assembleia Geral.

5.5. Aprovar a outorga de autorizações à Diretoria da Companhia para realização de todos e quaisquer atos necessários para implementação da alteração ora estipulada no item acima.

5.6. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigor com a redação constante no Anexo III à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

7. **PRESENÇA:** Mesa: Daniel Lopes Monteiro (Presidente) e David Lopes Monteiro (Secretário).

Barueri/SP, 19 de agosto de 2025.

Mesa:

DocuSigned by
Daniel Lopes Monteiro
Assinado por: DANIEL LOPES MONTEIRO (2022020898)
CPF: 0202020898
Coleção de Assinaturas: 21082025 | 12.18.47 PDT
© ICP-Brasil. OÚ: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C. SP
Emissor: AC SAFETYWEB PIREN - LTDA
10344002025A123

DANIEL LOPES MONTEIRO
Presidente

DocuSigned by
David Lopes Monteiro
Assinado por: DAVID LOPES MONTEIRO (2022027977)
CPF: 0202027977
Coleção de Assinaturas: 21082025 | 12.18.47 PDT
© ICP-Brasil. OÚ: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C. SP
Emissor: AC SAFETYWEB PIREN - LTDA
10344002025A123

DAVID LOPES MONTEIRO
Secretário



ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA YGGDRASIL S.A., REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2025

TERMÓ DE RENÚNCIA

DANIEL LOPES MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.899.676, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 153.020.358-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000 (“Sr. Daniel”), vem, por meio deste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renunciar ao cargo de Diretor sem Designação Específica da **YGGDRASIL S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 05, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040 (“Companhia”), e, declara, outrossim, nada mais ter a receber em razão do período em que ocupou o cargo de Diretor, pelo que outorgou à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais cobrar ou exigir a este título.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

Digitally signed by
Daniel Lopes Monteiro
Assinado por: DANIEL LOPES MONTEIRO/163203588
CPF: 15302035898
Diretoria da Assembleia: 210803021 | 12.18.54 PGT
O: ICF-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E-mail: AC_SAFENEB@RFB-15
TE1742620474101

DANIEL LOPES MONTEIRO

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA YGGDRASIL S.A., REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025, na sede da **YGGDRASIL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 05, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040 (“Companhia”) e mediante assinatura deste Termo de Posse, Sr. **DAVID LOPES MONTEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20.899.678-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 252.282.798-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, toma posse e é investido no cargo de Diretor sem Designação Específica, com mandato de 1 (um) ano a contar da da presente data. Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, deve-se utilizar o endereço profissional do Diretor ora empossada. O Diretor ora empossado declara não ter sido condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

Desiggned by
David Lopes Monteiro
Assinado por DAVID LOPES MONTEIRO (25228279873)
CPF: 25228279873
DataHora da Assinatura: 21/08/2025 11:15:46 PDT
ID: ECP-Signet-OU:3887486000044
C:388
E:388@AC.LINK.RFB.L2
-----CE7949197C7A42B-----

DAVID LOPES MONTEIRO

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA YGGDRASIL S.A. REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL DA YGGDRASIL S.A.
CNPJ 50.364.913/0001-65
NIRE 35.300.614.453

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A YGGDRASIL S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias (“Companhia”).

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 05, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040.

Artigo 3º A Companhia A Companhia tem por objeto social:

- (i) CNAE 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- (ii) CNAE 6810-2/02 - Aluguel e a administração de imóveis próprios residenciais e não-residenciais; e
- (iii) CNAE 6462-0/00 - Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista, no país ou no exterior (“holding”).

Artigo 4º A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinente.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL

Artigo 5º O capital social é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), representado por 235.000 (duzentas e trinta e cinco mil) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) totalmente integralizados.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à Companhia, são ordinárias nominativas.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º A administração da Companhia será exercida por um diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residente no país, com mandato de até 3 (três) anos e sendo eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato de 3 (três) anos, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro – O diretor fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de pró-labore.

Artigo 8º No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10º A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procaurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 11º Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 12º A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Artigo 13º Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 15º Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 16º Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 17º A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo 18º A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 19º Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.



Certificado de conclusão

ID de envelope: 82F16ADA-738C-465E-94E3-782FCEE71AB0

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: Yggdrasil S.A. - AGE de Alteração de Diretoria e de Endereço - 2025.08....

Envelope de origem:

Página do documento: 9

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Autor do envelope:

Liege Azevedo

Rua Hungria, 1.240 - cj. 31

, SP 01455-000

liege.azevedo@monteirorusu.com.br

Endereço IP: 187.50.23.34

Controlo de registos

Estado: Original

19/08/2025 14:17:34

Titular: Liege Azevedo

liege.azevedo@monteirorusu.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Daniel Lopes Monteiro

ID: 153.020.358-98

documento.corp1@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Assinatura do signatário: AC SAFEWEB RFB v5

Signatário CPF: 15302035898

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 19/08/2025 15:32:03

ID: 5e18b8a0-7f2e-4114-945c-b2ade0d88931

David Lopes Monteiro

ID: 252.282.798-73

davidlm7777@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Assinatura do signatário: AC LINK RFB v2

Signatário CPF: 25228279873

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 19/08/2025 15:40:02

ID: 5cbd16c3-d428-4fc3-8eb8-e480f25e1671

Assinatura

Assinado por:

7B31A02C0DA7424...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 216.238.99.185

Carimbo de data/hora

Enviado: 19/08/2025 14:24:28

Reenviado: 20/08/2025 09:51:04

Reenviado: 21/08/2025 12:17:43

Visualizado: 21/08/2025 12:17:49

Assinado: 21/08/2025 12:18:58

DocuSigned by:

CB757A917C7A428...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.92.112.38

Enviado: 19/08/2025 14:24:29

Reenviado: 20/08/2025 09:51:04

Visualizado: 20/08/2025 16:15:14

Assinado: 21/08/2025 12:15:44

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora



Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Estado

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptado

19/08/2025 14:24:29

Entrega certificada

Segurança verificada

20/08/2025 16:15:14

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

21/08/2025 12:15:44

Concluído

Segurança verificada

21/08/2025 12:18:59

Eventos de pagamento

Estado

Carimbo de data/hora

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: marina.fenerich@monteiorusu.com.br

To advise Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at marina.fenerich@monteiorusu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to marina.fenerich@monteiorusu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to marina.fenerich@monteirorusu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados during the course of your relationship with Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados.